



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 111 • São Paulo, sábado, 15 de junho de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 57.824, DE 1º DE MARÇO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Lençóis Paulista, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Lençóis Paulista, de um terreno de sua propriedade, contendo 4.839,74m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Pernambuco, nº 183, naquele Município, parte de área maior, cadastrada no SGI sob nº 39242, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE 02093/2010 (CC/130507/11).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Ginásio de Esportes Paradesportivo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2012.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

### DECRETO Nº 59.283, DE 14 DE JUNHO DE 2013

*Revoga o Decreto nº 59.024, de 1º de abril de 2013, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Bom Jesus dos Perdões, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 59.024, de 1º de abril de 2013, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Fazenda do Estado, os bens imóveis situados no Município de Bom Jesus dos Perdões, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 229.155,05m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2013.

### DECRETO Nº 59.284, DE 14 DE JUNHO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., imóveis necessários às obras de ampliação da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083 do Km 12+000m ao Km 19+000m, localizados no Município e Comarca de Campinas e Valinhos, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/001, DE-SP0000083-012.019-007-D03/002, DE-SP0000083-012.019-007-D03/003, DE-SP0000083-012.019-007-D03/004, DE-SP0000083-012.019-007-D03/005, DE-SP0000083-012.019-007-D03/006 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.783/2013-SLT, necessários às obras de ampliação da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083 do Km 12+000m ao Km 19+000m, Município e Comarca de Campinas e Valinhos, com área total de 703.044,23m<sup>2</sup> (setecentos e três mil e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três decí-

metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/001, situa-se no km 12+600m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer a Arsenal Administradora de Bens Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456971,642888 e E=290269,462895, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 261°43'52", distância de 84,81m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 232°10'15", distância de 110,40m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 231°37'32", distância de 65,65m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 298°42'36", distância de 18,40m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 55°28'1", distância de 209,62m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 88°21'25", distância de 69,04m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 198°13'26", distância de 9,46m, perfazendo uma área de 3.054,00m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta e quatro metros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/001, situa-se no km 12+610m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas e Valinhos, que consta pertencer a Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda., Sociedade Agrícola Cabreúva Ltda., Giorgio Brugnoli, Michele Rico, Anna Maria Brugnoli Rico, Agropecuária Boa Esperança Ltda., e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456859,819248 e E=290030,722171, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 235°14'14", distância de 319,56m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 285°49'56", distância de 9,76m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 234°35'26", distância de 71,34m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 234°53'31", distância de 103,12m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 149°44'18", distância de 23,64m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 235°10'26", distância de 68,76m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 332°10'56", distância de 44,58m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 36°23'39", distância de 75,19m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 35°59'50", distância de 143,24m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°25'50", distância de 33,38m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 35°55'24", distância de 94,93m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 235°9'31", distância de 299,68m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 332°10'56", distância de 17,54m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 56°38'58", distância de 166,04m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 56°14'55", distância de 162,40m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 56°14'55", distância de 464,79m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 27°18'58", distância de 48,07m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 201°59'27", distância de 43,15m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 235°9'31", distância de 288,00m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 121°29'12", distância de 32,75m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 122°10'0", distância de 15,95m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 115°14'9", distância de 5,18m; segmento 23-1 - em linha reta com azimute 122°15'24", distância de 54,07m, perfazendo uma área de 11.746,02m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/002, situa-se no km 13+370m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Sérgio Epof, Maria Tereza Franco Epof e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456405,72918 e E=289382,535024, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 242°37'33", distância de 15,41m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 229°10'48", distância de 81,53m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 308°9'51", distância de 0,39m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 37°48'0", distância de 45,46m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 38°39'13", distância de 18,08m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 47°54'52", distância de 4,09m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 52°32'50", distância de 5,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 59°25'30", distância de 4,94m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 68°32'37", distância de 4,17m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 78°34'43", distância de 3,53m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 83°31'1", distância de 4,25m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 94°48'2", distância de 13,46m, perfazendo uma área de 725,38m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/002, situa-se no km 13+660m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas e Valinhos, que consta pertencer a Sociedade Agrícola Cabreúva Ltda., Agropecuária Boa Esperança Ltda., Santa Róbela S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456519,948459 e E=289571,775470, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 235°10'26", distância de 7,03m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 236°23'10", distância de 124,25m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 242°37'33", distância de 74,93m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 278°0'44", distância de 13,95m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 274°55'27", distância de 13,82m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 267°16'32", distância de 5,63m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 257°13'30", distância de 5,43m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 252°9'30", distância de 3,56m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 241°7'31", distância de 4,8m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute

233°8'41", distância de 5,63m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 225°42'38", distância de 6,08m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 218°32'47", distância de 22,59m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 218°10'49", distância de 31,52m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 217°22'14", distância de 51,97m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 253°4'14", distância de 88,09m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 286°8'11", distância de 73,52m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 246°51'50", distância de 199,84m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 248°49'10", distância de 88,26m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 178°30'17", distância de 28,78m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 165°4'13", distância de 35,84m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 266°7'59", distância de 57,66m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 357°42'35", distância de 45,15m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 254°51'28", distância de 60,74m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 327°10'59", distância de 26,36m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 324°53'15", distância de 7,83m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 319°38'2", distância de 13,75m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 318°18'1", distância de 21,71m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 320°23'7", distância de 14,74m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 322°59'54", distância de 18,76m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 322°55'7", distância de 29,5m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 324°8'1", distância de 15,71m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 325°37'38", distância de 9,31m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 326°12'43", distância de 12,49m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 328°57'35", distância de 8,17m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 330°57'37", distância de 21,42m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 331°41'4", distância de 33,19m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 333°20'43", distância de 10,16m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 35°44'23", distância de 9,47m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 114°59'21", distância de 50,35m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 87°35'11", distância de 138,47m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 123°52'59", distância de 66,35m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 78°19'16", distância de 103,00m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 67°58'21", distância de 100,00m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 59°58'4", distância de 91,89m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 55°26'32", distância de 38,28m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 68°16'50", distância de 161,00m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 56°38'58", distância de 239,81m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 152°10'56", distância de 17,54m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 235°9'31", distância de 84,83m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 107°1'46", distância de 45,51m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 132°20'57", distância de 49,46m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 36°23'39", distância de 39,04m; segmento 53-1 - em linha reta com azimute 152°10'56", distância de 44,58m, perfazendo uma área de 121.074,91m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil, setenta e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/002, situa-se no km 14+120m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Yassuka Narahara Hirayama, Takeo Ionemura, Katoci Yonemura, Noriko Yonemura, Nagatoci Yonemura, Yuri Tonosaki Yonemura, Kikunoko Tada, Kímie Tada, e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456357,272011 e E=288603,893271, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 153°20'43", distância de 5,40m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 151°41'4", distância de 33,36m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 151°17'56", distância de 15,12m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 150°10'8", distância de 6,61m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 148°57'35", distância de 8,44m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 146°13'13", distância de 12,89m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 145°37'38", distância de 9,40m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 143°36'18", distância de 30,96m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 142°54'26", distância de 33,54m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 140°23'7", distância de 15,14m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 138°17'52", distância de 21,8m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 138°34'8", distância de 9,53m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 142°35'24", distância de 7,08m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 146°48'30", distância de 3,63m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 147°5'16", distância de 23,36m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 254°53'58", distância de 205,53m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 254°38'47", distância de 40,47m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 253°37'17", distância de 199,73m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 257°45'53", distância de 75,20m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 332°10'56", distância de 112,76m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 65°0'0", distância de 104,29m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 60°43'54", distância de 100,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 71°53'29", distância de 100,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 84°39'12", distância de 100,00m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 78°19'16", distância de 52,02m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 348°19'16", distância de 75,23m; segmento 27-1 - em linha reta com azimute 35°44'23", distância de 16,19m, perfazendo uma área de 73.489,60m<sup>2</sup> (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/003, situa-se no km 14+140m

da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas e Valinhos, que consta pertencer a Yassuka Narahara Hirayama, Takeo Ionemura, Katoci Yonemura, Noriko Yonemura, Nagatoci Yonemura, Yuri Tonosaki Yonemura, Masakati Siraiama, Midori Siraiama, Katsuyo Morita, Julia Matsuyo Morita, Tânia Regina Trombetta, José Fabiano, Joana Darc Felipe Fabiano, Luiz Fabiano, Maria Aparecida De Souza Fabiano, Salvador Shimoda, Kazuko Shimoda, Mário Shimoda, Leonor Toshie Shimoda, Salvador Orlando Brotto, e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456026,836272 e E=288234,980062, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 257°45'53", distância de 24,80m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 246°2'20", distância de 100,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 237°6'55", distância de 100,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 243°15'24", distância de 74,40m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 235°20'16", distância de 125,29m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 234°25'18", distância de 100,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 232°7'25", distância de 112,53m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 228°32'37", distância de 52,33m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 180°8'37", distância de 45,90m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 232°40'37", distância de 22,23m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 231°50'43", distância de 36,72m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 293°56'7", distância de 25,34m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 220°33'29", distância de 77,94m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 233°51'49", distância de 30,32m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 236°39'7", distância de 62,45m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 234°38'34", distância de 54,48m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 237°18'45", distância de 9,20m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 297°47'25", distância de 2,47m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 319°43'5", distância de 4,21m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 357°6'22", distância de 6,97m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 0°33'56", distância de 32,32m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 0°8'21", distância de 46,17m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 358°2'32", distância de 6,64m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 41°20'7", distância de 123,57m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 26°56'52", distância de 33,83m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 35°8'17", distância de 24,72m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 83°33'39", distância de 20,00m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 48°39'18", distância de 100,00m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 50°37'25", distância de 100,00m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 44°27'51", distância de 100,00m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 57°0'38", distância de 100,00m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 59°1'6", distância de 100,00m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 49°5'34", distância de 100,00m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 71°31'46", distância de 100,00m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 65°0'0", distância de 95,70m; segmento 36-1 - em linha reta com azimute 152°10'56", distância de 112,76m, perfazendo uma área de 108.767,64m<sup>2</sup> (cento e oito mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000083-012.019-007-D03/003, situa-se no km 15+570m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas e Valinhos, que consta pertencer a Leonardo Shishito, Alexandre Shishito, Pedro Carlos De Abreu, Angelo Fabiano, Carmela Vergínia Antonio Fabiano, José Fabiano, Joana D'arc Felipe Fabiano, Rodrigo Fabiano, Marina Aparecida Ferreira Fabiano, Francisco Augusto Fabiano, e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7455470,165524 e E=287465,228395, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 138°34'24", distância de 2,53m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 224°0'45", distância de 16,10m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 214°7'56", distância de 9,58m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 155°26'37", distância de 19,08m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 241°40'46", distância de 8,54m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 305°56'59", distância de 12,07m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 223°26'33", distância de 70,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 221°56'51", distância de 27,92m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 191°44'8", distância de 21,98m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 223°0'19", distância de 103,64m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 207°26'9", distância de 113,88m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 229°53'11", distância de 100m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 229°24'7", distância de 30,14m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 313°21'22", distância de 124,34m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 46°54'2", distância de 45,08m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 41°4'3", distância de 223,39m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 32°46'36", distância de 36,45m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 47°55'1", distância de 143,12m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 41°20'7", distância de 33,83m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 42°14'45", distância de 15,22m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 180°1'51", distância de 82,62m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 178°29'56", distância de 20,49m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 72°51'5", distância de 1,30m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 64°0'1", distância de 4,31m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 56°12'2", distância de 39,10m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 61°14'5", distância de 9,08m; segmento 27-1 - em linha reta com azimute 55°18'51", distância de 29,78m, perfazendo uma área de 54.774,16m<sup>2</sup> (cinquenta e